



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –
CAMPREV**

PLANO DE SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

1º RELATÓRIO

SÃO PAULO

JULHO/2019

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	3
2.1	BREVE CONTEXTO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	3
2.2	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	4
2.3	FICHA TÉCNICA DO RPPS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – DADOS EXTRAÍDOS DO CADPREV	6
2.4	CONCLUSÕES DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO REFERENTES AOS RPPS	8
3.	EVOLUÇÃO LEGISLATIVA ATÉ A PORTARIA MF Nº 464/2018	10
3.1	PRINCIPAIS ASPECTOS DA PORTARIA MF Nº 464 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018	12
3.2	CORRELAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 06/2019 E OS PARÂMETROS DA PORTARIA MF Nº 464/2019	15
4.	REUNIÕES REALIZADAS	17
4.1	REUNIÃO DE KICK OFF – INÍCIO DO PSP- FIPE-CAMPREV	17
4.2	REUNIÃO: 1º/07/19 – DIRETORIA DO CAMPREV E CONSELHO FISCAL	18
4.3	1º WORKSHOP PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – 17/07/2019	19
4.3.1	Relato do Evento	19
5.	DOCUMENTOS SOLICITADOS E PLANILHA DE CONTROLE	22
6.	ETAPAS E EVOLUÇÃO DO PSP – ENCAMINHAMENTO	23
7.	ANEXOS	24
7.1	PLANILHA DE CONTROLE SOLICITAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS	25
7.2	CRONOGRAMA DO PROJETO – VERSÃO Nº 01	30

1. INTRODUÇÃO

Este documento contém o Primeiro Relatório de Andamento do projeto em desenvolvimento pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, na qualidade de contratada, correspondente a serviços técnicos especializados para desenvolver pesquisa contendo diagnóstico de natureza previdenciária, em suas vertentes econômica, financeira, atuarial, patrimonial, orçamentária, e fiscal e para elaborar proposições destinadas a subsidiar o “Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas.

Relata-se e documenta-se o desenvolvimento do projeto de sustentabilidade previdenciária, em atendimento ao termo de referência e em acordo com a metodologia apresentada pela Fipe. O relatório também tem por finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados face aos objetivos estabelecidos, informando as etapas e seu desenvolvimento e apresentar justificativas, quando aplicáveis as eventuais intercorrências que importem em alteração da programação original.

As equipes do Camprev e da Fipe vêm realizando diversos encontros presenciais, reuniões com participação dos órgãos de administração e de controle interno do Instituto, workshop com representantes das secretarias, órgãos e entes pertencentes à estrutura administrativa do Município de Campinas. Também têm sido realizados contatos de modo remoto para facilitar o intercâmbio das informações, dados, relatórios, e dos estudos existentes, sendo tais eventos registrados para acompanhamento dos prazos previstos para execução do projeto.

O presente trabalho vem sendo desenvolvido com base no Termo de Contrato nº 14/2019, Protocolado SEI-CAMPREV.2019.00000570-81. Em síntese, o objetivo do projeto é desenvolver serviços técnicos especializados para pesquisa de diagnóstico de natureza previdenciária, em suas vertentes econômica, financeira, atuarial, patrimonial, orçamentária, contábil e fiscal, destinada à análise do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município de Campinas, em atendimento ao disposto na legislação de referência especialmente, nos parâmetros da Portaria MF nº 646/2018. Tudo para convergir para

elaborar proposições destinadas a subsidiar o “Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas”.

Esse primeiro relatório visa apresentar a evolução dos trabalhos de avaliação operacional que possibilite o diagnóstico da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da Prefeitura de Campinas, englobando, dentre outros aspectos relevantes, a legislação previdenciária local, a análise das bases de dados, a avaliação dos procedimentos adotados para concessão e manutenção de benefícios, a gestão de ativos e uma auditoria atuarial, com adoção de hipóteses mais aderentes a realidade local, diminuindo aplicação de premissas e hipóteses calcadas em regras de experiência externas.

Como forma de gestão, acompanhamento e controle do projeto, no início dos trabalhos foi elaborada a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e seu cronograma referenciado no descritivo do termo de referência.

2. DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO

2.1 BREVE CONTEXTO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 novas diretrizes foram traçadas para a previdência social. A Carta Magna de 1988 estabeleceu a obrigatoriedade de adoção do regime jurídico de trabalho único e de normas específicas de previdência social para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nessa toada, os entes em sua grande maioria, acabaram por adotar o regime jurídico de trabalho estatutário para os seus servidores e instituíram os chamados Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Neste aspecto, o processo de reorganização da previdência do servidor público há vários anos vem sendo pautado pelo legislador, como se depreende da edição das Emendas Constitucionais nº 03/1993, 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 e da legislação infraconstitucional afeta à matéria, em especial Lei nº 9.717/98.

A primeira abertura para alterações de dispositivos constitucionais vinculados às regras previdenciárias do servidor público se deu por meio da EC nº 03/93, que acrescentou o parágrafo 6º ao artigo 40 da CF/88, constitucionalizando a participação obrigatória dos servidores públicos no financiamento tanto das aposentadorias quanto das pensões. Posteriormente com a Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20, e com base na Lei Federal nº 9.717/98, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, gerou-se a obrigação de se seguir normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. Daí a previsão de separação dos recursos e a criação de fundos previdenciários próprios, com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão. A finalidade é resguardar a utilização dos recursos exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários, a fim de facilitar o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência, conforme prevê o art. 40 da CF.

A mesma lei em comento determinou em seu artigo 6º, inciso VIII, combinado com o artigo 9º, inciso II, que os entes federativos deveriam estabelecer limites para gastos com a despesa administrativa em conformidade com os parâmetros gerais determinados pelo Ministério da Previdência Social – MPS, assim sendo a Autarquia Federal tem estabelecido o limite para a taxa de administração em até 2% (dois por cento) do valor da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos segurados vinculados ao RPPS. Para atestar o cumprimento dos critérios exigidos na referida lei, na forma prevista em seu artigo 7º c/c artigo 9º, foi editado o Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, que instituiu o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), cuja não emissão acarreta severas penalidades no tocante ao impedimento de transferências voluntárias da União para os Entes faltosos.

O modelo de gestão do RPPS foi disciplinado pela Emenda Constitucional nº 41/03, que acrescentou ao artigo 40 da Carta Magna o §20, vedando a existência de mais de uma unidade gestora por ente da Federação. Trata-se de um dos critérios exigidos para a emissão do CRP. Neste contexto foram editados em 2008 dois importantes normativos relacionadas ao desenho da estrutura do RPPS e modelo de gestão e em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, quais sejam, as Portarias MPS nº402 e 403/2008 respectivamente.

2.2 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Como se observa das informações repassadas pela Autarquia previdenciária, a criação do Camprev remonta à década de 60, com a fundação em 1965 do IPMC – Instituto de Previdência dos Municipiários de Campinas, que perdurou por mais de 30 anos. Na época, o Instituto foi criado com dois propósitos: previdenciário (pagamento de pensões) e assistencial (assistência médica, cirúrgica, hospitalar e odontológica), através da publicação Lei nº 3.201/1965, uma vez que o pagamento das aposentadorias era feito por cada ente municipal aos seus servidores: Prefeitura, Serviços Técnicos Gerais – Setec e Câmara Municipal de Vereadores. Neste mesmo ano, por meio da Resolução nº 313/1965, foi criada a Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores da Câmara – CAPSCMC, que pagava somente pensões dos servidores falecidos do Legislativo e assistência médica.

Em agosto de 1995, o IPMC foi extinto através da Lei Municipal nº 8.442/95. O patrimônio do Instituto foi incorporado à Administração Municipal e criou-se o Sistema de Previdência do Servidor (SPS), por meio da Coordenadoria Especial de Previdência dos Servidores. O SPS ficou a cargo de duas secretarias: A Secretaria de Finanças (SMF) para gerenciar os recursos dos fundos previdenciários e a Secretaria de Recursos Humanos (SMRH) controlando a parte administrativa. A situação permaneceu, por quase uma década, até a criação do Camprev em 2004 pela Lei Complementar 10/2004, que prevê dentre outras, a estrutura Administrativa relativa aos Conselhos – Deliberativo e Fiscal – Junta de Recursos e a Diretoria Executiva. Esta estrutura prevê cargos eletivos por votação dos servidores públicos municipais efetivos e outros indicados pelo Poder Executivo e Legislativo. A mesma norma previu que o Fundo Previdenciário (FP) passasse a ser responsável pelas arrecadações dos servidores admitidos a partir de 30 de junho de 2004, enquanto aqueles servidores admitidos antes desta data deveriam estar sob a responsabilidade do Fundo Financeiro (FF).

Em janeiro de 2014, foi publicada a **Lei Complementar nº 58/2014**, que dispõe sobre a criação de cargos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev. Com isso, criou-se a estrutura administrativa relativa ao organograma, chefias e quadro funcional próprio da autarquia, a fim de possibilitar a realização de concurso (em outubro de 2014) e efetivação de quadro independente da Prefeitura Municipal de Campinas. Em maio de 2017, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev atingiu o universo de 9.052 beneficiários, entre aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do município. O Instituto é o responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município, gerindo os recursos e os fundos de previdência, concedendo, mantendo e pagando os benefícios previdenciários aos servidores inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Atualmente o Camprev oferece aos seus segurados (participantes e beneficiários), diversos tipos de benefícios previdenciários, sendo os principais as aposentadorias e pensões. Esses benefícios são regidos por legislação própria, em especial a Constituição Federal, emendas constitucionais e a Lei Complementar nº 10/2004, que instituiu o

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, entre outras normas legais, quais sejam:

Aos Participantes ou segurados:

- **Aposentadoria**, que poderá ser:
 - **Compulsória:** Quando o servidor completa 75 anos de idade;
 - **Por Invalidez Permanente:** Quando o servidor é declarado totalmente incapaz para o trabalho;
 - **Voluntária:** Quando é requerida pelo servidor que completou as exigências (tempo de contribuição, idade ou aposentadoria Especial, nos casos admitidos na Constituição Federal).
- Auxílio-doença;
- Salário-Família;
- Auxílio-maternidade/adoção.

Aos beneficiários dos Participantes (ou seus dependentes):

- Pensão por morte;
- Auxílio-reclusão.

2.3 FICHA TÉCNICA DO RPPS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – DADOS EXTRAÍDOS DO CADPREV¹

Foram consultadas informações disponíveis no site da SPrev – Secretaria Nacional de Previdência, onde se destaca o demonstrativo dos resultados atuariais de 2017, no qual constam dados relativos aos órgãos e entes com vínculo com o RPPS: Prefeitura – PMC, Câmara – CMC, Instituto de Previdência Social de Campinas – Camprev, Serviços Técnicos Gerais – Setec, Fundação Mun. para Educação Comunitária – Fumec e Fundação José Pedro de Oliveira, bem como as seguintes informações:

¹ <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/demonstrativos-rpps/>

O resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:		
Segurados	Enviados	Calculados
Servidores ativos	15.279	15.279
Aposentados	7.446	7.446
Pensionistas	2.035	2.035
TOTAL DE SEGURADOS		24.570

Custeio – Contribuições	Alíquota
Servidor	11%
Entes (patronal)	22%

Regimes de Financiamento Adotados	
Capitalização	Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição (Compulsória Voluntária)
Repartição de coberturas	Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte.
Repartição Simples	Para o auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família.

O resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:		
Segurados	Enviados	Calculados
Servidores ativos	15.279	15.279
Aposentados	7.446	7.446
Pensionistas	2.035	2.035
TOTAL DE SEGURADOS		24.570

Custeio das Despesas de Administração do RPPS
O custo das Despesas de Administração é de 2,00% sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, supridos mediante repasse mensal ao Instituto pela Secretaria de Finanças.

Sistema Financeiro de Capitalização (Plano Previdenciário) – Segregação de Massa a Partir 01/07/2004
Servidores admitidos a partir de 01/07/2004 são administrados pelo Sistema de Capitalização para as aposentadorias, pelo Sistema de Repartição de Capital de Cobertura para a pensão e aposentadoria por invalidez, e pelo Sistema de Repartição Simples para o auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

Composição e Características dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios
Os ativos garantidores separados em:
• Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS;
• Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS;
• Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS;
• Aplicações em Enquadramento, RPPS
• Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS; e
• Demais Bens, Direitos e Ativos.

O Patrimônio total do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas evoluiu de R\$ 432.219.939,44 em DEZ/2016, para R\$ 710.970.387,91 em DEZ 2017, ou seja, 64,49% de aumento.

O Fundo de Previdência do Plano Previdenciário cobre 107,48% da Provisão Matemática, e o Fundo de Previdência do Plano Financeiro cobre 0,57% da Provisão Matemática.

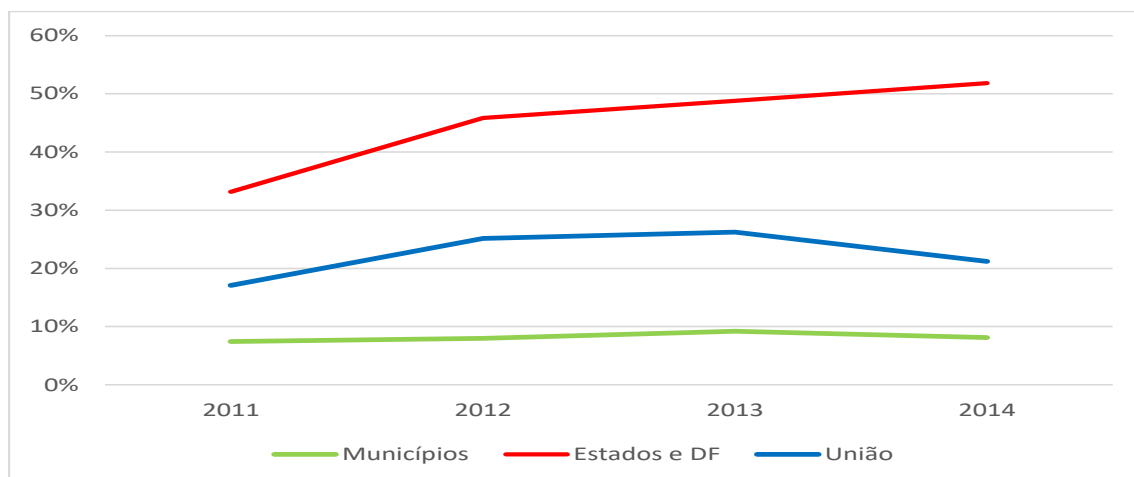
As demais informações e dados necessários ao desenvolvimento da primeira etapa do projeto foram solicitados diretamente ao Camprev por ofícios e ou mensagens eletrônicas, e aos demais entes vinculados ao RPPS, em workshop realizado em 17/07/2019 na sede da Prefeitura de Campinas. Saliente-se que parcela destes documentos já foi encaminhada à Fipe, conforme demonstrativo na anexa planilha.

2.4 CONCLUSÕES DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO REFERENTES AOS RPPS

Para melhor ilustrar os efeitos da política governamental de incentivo à capitalização dos regimes previdenciários, aliada aos efeitos demográficos e das políticas de gestão de pessoal dos Entes, temos alguns resultados importantes extraídos da “Auditoria Operacional nos Regimes Próprios de Previdência Social – RPSS de Estados, Distrito Federal e Municípios. TC 009.285/2015-6 Maio – 2016”, que contem em síntese as principais constatações:

- 2.089 RPPS, cobrindo 7,6 milhões de segurados.;
- Déficit atuarial de, aproximadamente, R\$ 2,8 trilhões em valores presentes (próximos 75 anos);
- Elevado déficit atuarial concentrado em um pequeno número de grandes RPPS relativos a Estados e a grandes Municípios;
- 86% do total do déficit atuarial concentram-se em 30 RPPS com déficits atuariais individuais superiores a R\$ 10 bi;
- Elevado déficit financeiro;
- Ao final de 2014, o total de ativos integrantes dos fundos vinculados aos RPPS alcançou R\$ 158 bilhões, suficiente para o pagamento de apenas um ano de benefícios;
- Judicialização do processo de obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

- Entre 2011 e 2014, dobrou o déficit atuarial agregado dos estados, alcançando, ao final de 2014, 50% do PIB;
- Déficit atuarial X Porcentagem do PIB:



3. EVOLUÇÃO LEGISLATIVA ATÉ A PORTARIA MF Nº 464/2018

Embora a Portaria MF nº 403, de 2008, tenha representado um indiscutível e fundamental avanço na formulação de regras e parâmetros destinados a alinhar o discurso e a prática da técnica atuarial à consecução do modelo de regime próprio idealizado na Constituição da República e disposto na Lei nº 9.717, de 1998, diversos aspectos relativos à gestão atuarial dos RPPS, apontados em reiterados questionamentos suscitados por administradores e técnicos previdenciários e por representantes dos entes federativos, não foram tratados naquela norma ou receberam, por parte dela, disciplina apenas parcial.

Outro aspecto mais evidente dos termos da Portaria MF nº 403, de 2008, era a relativa desatualização de seus parâmetros em relação às novas técnicas, procedimentos e conceitos, relacionados à matéria atuarial, desenvolvidos, nos últimos anos, pelas Ciências que cuidam do tema, especialmente se comparadas aos modelos aplicados ao regime de previdência complementar.

Nos aspectos conjunturais, assim considerada a crise econômica e fiscal, tem aumentado a percepção da real elevação do passivo atuarial do sistema previdenciário, tornando-se um desafio para toda a sociedade, beneficiários e dos gestores públicos no sentido do enfrentamento do problema com adoção de medidas inovadoras para tratamento do desequilíbrio previdenciário presente.

Em razão da Emenda Constitucional nº 20/98, que modificou o sistema de Previdência Social, em especial o artigo 40 da CF de 1988, foi sancionada a Lei nº 9.717/98, que dispôs sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal. Conforme estabelece o artigo 9º, compete à União a orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, a que se refere o artigo 6º do mesmo diploma legal, para o fiel cumprimento dos dispositivos da mencionada Lei nº 9.717/98.

Em 2008, com a Portaria MPS nº 403, disciplinou-se a necessidade de realização de avaliações atuariais anuais com a finalidade de quantificar as responsabilidades do plano de benefícios previdenciários, averiguar a suficiência das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e aferir o equilíbrio financeiro e atuarial em projeções de 75 exercícios orçamentários e financeiros sucessivos, sendo a projeção do fluxo de caixa financeiro e atuarial, trazidas a valor presente, documento essencial para evidenciar a situação do RPPS (equilíbrio, superavitário ou deficitário) e para possibilitar adoção das opções de equacionamento previstas.

Ocorre que Campinas havia se antecipado à maioria dos entes federados e, em 2004, em atendimento aos novos ditames da previdência do servidor público estabelecidos na Emenda Constitucional nº 41/2003, instituiu a entidade gestora única (Camprev) e promoveu a segregação de massas, em observância à redação dada ao *caput* do artigo 40 d CF/88, que passou a exigir dos regimes próprios a aplicação do equilíbrio financeiro e atuarial (EFA).

Até então eram aplicadas as definições da Portaria MPAS nº 4992 de 05 de fevereiro de 1999, calcada diretamente da Lei nº 9717/98, estabelecendo parâmetros de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez para os RPPS.

É bom salientar que o Ministério da Previdência somente a partir da edição da Portaria MPS nº 403/2008 passou interpretar conceitualmente os termos equilíbrio financeiro e atuarial, e a exigir fossem observados pelos RPPS e os Entes na forma lá disciplinada.²

Para alguns analistas, a definição de EFA seria mais bem aplicada ou compreendida pela modelagem de planos previdenciários financiados em regime financeiro de capitalização em contraste ao regime de caixa ou de repartição simples. Nessa interpretação, a mudança da forma de financiamento exigiriam recursos adicionais que seriam compensados ao longo do tempo e haveria recursos suficientes para os pagamentos dos benefícios em gozo

² Art. 2º da Portaria MPS 403/2008 (...)

I – Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

II – Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

ou em manutenção, e ainda, seriam poupados recursos para o pagamento dos futuros benefícios até à sua extinção.

Desta feita, houve forte incentivo da União para que os Entes explicitassem a situação deficitária, promovendo a migração na forma de financiamento dos RPPS, embasadas na sobredita interpretação ou na Portaria nº 403/2008, neste caso, sob pena de aplicação de severas penalidades ao Ente. Com o processo de maturação das medidas adotadas no passado a luz dos novos parâmetros de análise, é possível aferir que a migração de modelos de financiamento dos RPPS em regime de repartição para o capitalizado, ainda que de forma parcial, incorre em custo adicional, tal como o denominado custo atuarial de transição e quantifica-lo com acurácia.

A par dessas considerações, a rigidez na aplicação das normas editadas nas sobreditas portarias, de um lado, e a insuficiência das normas técnicas de outro, convergiram para a judicialização da emissão do CRP. Com isso, ficou demonstrando que o marco regulatório previsto pelas normas infraconstitucionais e as inovações perpetradas por Portarias e Instruções Normativas não se sustentavam no Judiciário. Em um segundo momento, que ainda estamos vivenciando, sobreveio as crises econômica e fiscal que, aliadas à situação precária das contas públicas da maioria dos Entes, desembocaram para revisão ou desfazimento da segregação de massas como alternativa para equacionamento do déficit atuarial.³

3.1 PRINCIPAIS ASPECTOS DA PORTARIA MF Nº 464 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Inicialmente, faz-se necessário lembrar que as diversas Emendas Constitucionais que sucederam a promulgação da Constituição Federal de 1988, no que concerne ao tema previdência social e, em especial, ao que concerne à previdência do servidor público, modificaram vários dos aspectos originais da CF/88. Como exemplo podem-se citar as Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que conferiu caráter contributivo e solidário aos regimes próprios de previdência

³ Vide análise constante da Nota Técnica nº 03/2015/DRPSP/SPPS/MPS. <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/legislacao-dos-rpps/notas-tecnicas-rpps/>

social (RPPS) e passou a exigir que sua instituição e manutenção observassem critérios que lhes garantissem equilíbrio financeiro e atuarial.

Neste aspecto verificou-se uma mudança na forma de financiamento do regime, que passou a exigir contribuição tanto do ente federativo como de seus segurados, além de estabelecer como premissa fundamental de estruturação, a sua sustentabilidade. Em paralelo, veio a legislação infraconstitucional, a exemplo da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estabeleceu as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS e da Portaria MPAS nº 4.992, de 1999.

Passados mais de 10 anos da edição da Lei nº 9717/98, o então Ministério da Previdência Social editou a Portaria MPS nº 403/08, que ampliou e aprofundou os aspectos contidos no anexo I da Portaria MPAS nº 4992/99, destacando-se dentre os novos temas abordados, o estabelecimento de regras para o plano de amortização do déficit atuarial e a disciplina da segregação da massa como modalidade de equacionamento desse desequilíbrio. Pontos regulados nessa norma foram, posteriormente, modificados pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, e pela Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Todavia, embora a Portaria MPS nº 403/2008 tenha representado um avanço na formulação de regras e parâmetros atuariais para a consecução do modelo de regime próprio idealizado na Constituição da República e disposto na Lei nº 9.717/1998, com o passar do tempo, notou-se que diversos aspectos relativos à gestão atuarial dos RPPS não contemplavam os reiterados questionamentos suscitados por administradores e técnicos previdenciários e por representantes dos entes federativos, ou eram disciplinados apenas parcialmente.

Além do mais, verificou-se que a Portaria em comento, em razão do tempo e das novas técnicas, procedimentos e conceitos relacionados à matéria atuarial, desenvolvidos, nos últimos anos, pelas Ciências que cuidam do tema, acabou por sofrer uma grande desatualização, merecendo, portanto, um novo normativo que viesse ao encontro das novas tendências atuariais.

Por fim, a soma dos fatores anteriores e a situação de agravamento do déficit atuarial dos RPPS que impõe a busca por novas formas de tratamento desse desequilíbrio e de revisão

dos parâmetros regulatórios atuariais dos regimes, determinaram a necessidade de uma norma mais atualizada, o que resultou na Portaria 464.

Foi nessa conjuntura, que sucessivos governos apresentaram propostas de reforma previdenciária. Entre a proposição contida na PEC nº 287/2016 e a atual prevista na PEC nº 06/2019, a Secretaria de Previdência editou a Portaria SPrev nº 8, de 30 de agosto de 2017 (anexo I), instituindo grupo de trabalho (GT) com o objetivo de avaliar as normas e procedimentos de gestão atuarial dos RPPS e propor o seu aperfeiçoamento, objetivando fossem repensadas as regras e o modelo atuarial até então vigente.

Tal inovação, como visto, permite sejam revistas as modelagens de equacionamento realizadas na constância da Portaria MPAS nº 4992/99 e anteriores à Portaria nº 403/2008, o que vai ao encontro da situação previdenciária do RPPS local, que culminou com a necessidade de desenvolver um projeto de sustentabilidade atuarial, econômica, orçamentária e fiscal para o Município de Campinas, o que converge com o projeto em desenvolvimento. Tais inovações envolvem a aprovação e/ou ciência dos órgãos de governança do RPPS, e devem ser incorporadas em vários pontos:

- Estabelece a classificação dos RPPS por porte e perfil de risco atuarial, como balizadores na escolha da forma de equacionamento do déficit atuarial;
- Prevê a possibilidade de redução do plano de custeio, como pode ser feito, e critérios exigidos para que exista essa possibilidade;
- Possibilita o recomeço da contagem do tempo para amortização do déficit atuarial desde que atendidos os critérios definidos na portaria;
- O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário deverão atuar em conjunto, elegendo as hipóteses atuariais adequadas à realidade local, com ampla divulgação, com a instituição do Relatório de Análise das Hipóteses, como forma de comprovação da adequação do método escolhido;
- O custeio administrativo não mais ficará limitado ao percentual de 2%, podendo ser majorado ou minorado, de acordo com a necessidade, ou até mesmo, ser feito por meio de aportes pré-estabelecidos com essa finalidade;

- Criação de matriz de risco atuarial parametrizada através do Indicador de Situação Previdenciária do RPPS e na obtenção da certificação em um dos níveis de aderência do Pro-Gestão.

Para atendimento às vertentes do projeto de pesquisa, deverá haver o envolvimento das áreas estratégicas da Administração Municipal, pelos responsáveis pela definição e elaboração da política de recursos humanos, da política e dos parâmetros das leis orçamentárias e da execução e prestação de contas, bem como dos responsáveis pela guarda das informações patrimoniais, além da equipe do Camprev responsável pelas diretrizes e a gestão previdenciária.

3.2 CORRELAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 06/2019 E OS PARÂMETROS DA PORTARIA MF Nº 464/2019

Conforme consta de análise da equipe que elaborou a proposta originária da PEC nº287/2016, caso houvesse sido aprovada aquela proposição em sua íntegra, o resultado para o RPPS da União seria a diminuição no passivo atuarial de cerca de 27%. Transportada a aplicação daquela reforma aos Municípios, dada a natureza de suas atribuições previstas no artigo 30 da Constituição Federal e das características dos profissionais responsáveis por prestar as políticas públicas em âmbito local, a diminuição do passivo seria um pouco maior, por volta de 30%, com base em estudo realizado pelo Município de São Paulo, conforme dado extraído da proposição enviada à Câmara Municipal em 2018 pelo Poder Executivo.⁴

Em conclusão preliminar, ainda assim seria necessária a adoção de medidas adicionais e combinadas no âmbito da competência de cada Ente federativo para o controle, gerenciamento e a diminuição do passivo financeiro e atuarial, de longo prazo. Por estas razões, os principais aspectos e vertentes tratadas pela Portaria MF nº 464/2018 embasaram diversos dispositivos que foram incorporadas à Proposta de Emenda Constitucional nº 06/2019. Tal situação decorre de correta avaliação, pois muito embora a referida Portaria seja um documento técnico bem mais abrangente e aperfeiçoado da

⁴ <http://www.saopaulo.sp.leg.br/comissao/comissoes-encerradas/comissao-de-estudos-da-reforma-da-previdencia-municipal/>

versão contida na Portaria MPS n° 403/2008, ainda assim carece de força normativa adequada, o que será dado caso a reforma constitucional da previdência, em curso, seja aprovada.

Sendo assim, utilizar os parâmetros da Portaria n° 464/2019 vai ao encontro do novo sistema previdenciário, que pressupõe maior responsabilidade dos Entes na formatação e sustentabilidade dos sistemas de proteção de seus servidores, observando as competências federativas estabelecidas no texto Constitucional no tocante ao tema previdenciário, tanto no texto vigente quanto aquelas previstas na PEC 06/2019.

Desse modo, devem ser revisitadas as novas vertentes e a ampliação das possibilidades de equacionamento e de equilíbrio financeiro e atuarial na forma prevista no Termo de referência. Portanto, será necessário dimensionar de forma adequada os serviços constantes do Produto F ou relatório final do projeto, previsto no Contrato, item 5 que estabelece no conteúdo a ser entregue:

“Adequação do RPPS às modificações impostas pela Reforma Previdenciária, avaliando seus reflexos diretos aos servidores ativos e inativos”.

Sugere-se que a referida adequação se faça mediante a elaboração de relatório entre as equipes da Fipe e do Camprev, visando estabelecer os parâmetros, que serão bem mais relevantes caso o texto integral da proposição aprovada pela Câmara dos Deputados e ao final também validado pelo Senado seja promulgado pelo Congresso Nacional, de modo a dimensionar os serviços e o prazo de sua implementação, desde que se mostrem tecnicamente adequadas ao projeto e conforme as diretrizes da Autarquia.

4. REUNIÕES REALIZADAS

Considerando a complexidade do objeto, uma vez que trata-se de projeto de pesquisa de amplo diagnóstico, cuja natureza previdenciária tem vertentes econômica, financeira, atuarial, patrimonial, orçamentária e fiscal, foram necessárias reuniões para apresentação, esclarecimentos e solicitações de informações e dados para atendimento dos termos do contrato.

4.1 REUNIÃO DE *KICK OFF* – INÍCIO DO PSP- FIPE-CAMPREV

Data e Local: 21/06/2019, às 10h30, na sala de reuniões da Presidência na sede do Camprev, sito à rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Campinas-SP.

Presentes:

Marionaldo Fernandes Maciel – Diretor Presidente; Paulo César da Fonseca – Assessor Financeiro e Atuarial; Amanda C. B. Marinho – Assessora de Planejamento e Gestão; Alípio Albuquerque; Fernando Rodrigues da Silva, Thiago Duarte Oliveira, representantes da FIPE

1. **Pauta:** (i) Abertura dos trabalhos: reunião técnica com os representantes do Camprev e da Fipe para apresentação do panorama do trabalho, na primeira semana após a contratação.

Principais pontos discutidos e apontamentos extraídos da Ata da Reunião:

2. O Diretor Presidente iniciou a reunião às 10h30min, apresentando as suas expectativas em relação à execução dos trabalhos. Na fala inicial do Marionaldo, ele comenta sobre: Necessidade de se realizar um diagnóstico mais profundo sobre o status atual da previdência de Campinas, quais as soluções viáveis e o que é necessário para se alcançar a sustentabilidade; Há vontade política em se fazer esse trabalho e propor alternativas; É evidente que o sistema previdenciário está passando por serias dificuldades e isso não é bom pra ninguém (servidores e municípios); O diálogo dos fóruns responsáveis (executivo, câmara, órgãos de controle) carecem de informações acerca da real situação do RPPS e sustentabilidade do regime e este trabalho deve contribuir para ampliar a

transparência necessária sobre o tema, havendo necessidade de se realizar trabalho pedagógico sobre como é e como funciona o regime previdenciário. Dialogar e convencer mentes e corações de que algo precisa ser feito". Em seguida, passou a palavra para os Srs. Fernando Rodrigues e Thiago Duarte, técnicos da Fipe. Os Srs. Fernando e Thiago fizeram uma exposição geral sobre o objeto do contrato, abordando quais são os “produtos” a serem entregues e como será feito o seu cumprimento. Explicaram que apesar de serem descritos seis produtos separadamente (A a F), todos os assuntos estão interconectados, portanto, a finalização de alguns “produtos” pode depender do resultado prévio de outros. Esclareceram também que a boa execução dos trabalhos dependerá da disponibilização dos dados e, portanto, da comunicação entre o Camprev e os demais entes do município. Informou da necessidade de se criar um grupo de trabalho multidisciplinar em Campinas para acompanhamento e discussão do projeto. Em seguida o Sr. Alípio, informou sobre a equipe técnica que ficará à disposição por diversos canais de comunicação para sanar dúvidas sobre a execução dos trabalhos. O Sr. Paulo sugeriu que a Fipe elaborasse cronograma de execução definindo as datas de entrega de cada etapa, para servir como referência. Também comentou das divergências das notas técnicas e DRAA anteriores, que cria insegurança para a demonstração da real situação previdenciária. O Sr. Marionaldo, em conclusão, propôs a realização de “workshops” com os demais entes, a fim de garantir que todos cooperem com a entrega dos dados e informações necessárias. Os presentes acordaram em fazer uma nova reunião no dia 01 de julho de 2019 para dar continuidade aos trabalhos, e estabeleceram uma data prevista de 18 ou 19 de julho para realizar o primeiro workshop com os entes.

4.2 REUNIÃO: 1º/07/19 – DIRETORIA DO CAMPREV E CONSELHO FISCAL

Local: Sede do Camprev.

Participantes: Diretoria do Camprev, representantes do Conselho Fiscal e técnicos da Fipe.

Pauta: Apresentação do Projeto de Sustentabilidade Previdenciária, diagnóstico, síntese dos produtos e esclarecimentos das dúvidas apresentadas pelos conselheiros e solicitação de participação nas definições das premissas atuariais, econômicas e sociais no âmbito do Plano de Trabalho Atuarial, que pressupõe a participação dos órgãos de governança do RPPS.

Encaminhamentos: Elaboração de diagnóstico técnico, mediante as informações apresentadas pelos entes municipais, sem qualquer tipo de viés, com transparência das informações, de forma a possibilitar a melhor decisão de equacionamento.

4.3 1º *WORKSHOP* PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – 17/07/2019

Local: Salão Azul do Paço Municipal.

Participantes: Secretários Municipais, Diretores Presidentes, Superintendentes e Técnicos dos Entes Municipais, Diretoria do Camprev e técnicos da Fipe.

Pauta: Realização do primeiro *Workshop* Previdenciário, com a apresentação da situação do Camprev, bem como, a necessidade de contratação do objeto – Plano de Sustentabilidade Previdenciário e o panorama do trabalho.

Encaminhamentos: Entrega formal de Ofício do Camprev com a solicitação dos *layouts* necessários, bem como, o envio dos dados dos servidores e dependentes relativas às entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas e vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Campinas, para elaboração dos competentes estudos, conforme havia sido estabelecido na primeira reunião.

4.3.1 Relato do Evento

1. O 1º *Workshop* Previdenciário, realizado em 17 de julho, na sede da Prefeitura de Campinas, deu início ao desenvolvimento do “**Projeto de Sustentabilidade Previdenciária**”, realizado por especialistas e pesquisadores da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), em conjunto com os profissionais do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (Camprev);

2. Contando com a participação de secretários municipais, presidentes e diretores de empresas municipais e especialistas do Camprev, o diretor presidente do órgão, Marinaldo Fernandes Maciel, explicitou a urgência de estudos previdenciários aprofundados e sistêmicos a fim de solucionar graves questões como: a **cobertura do déficit previdenciário**, atualmente próximo de 10% do orçamento municipal, representando em 2018 R\$ 507 milhões e o número insuficiente de servidores ativos para custear os desembolsos com os servidores inativos, entre outras questões em voga, especialmente diante das discussões nacionais de reforma da previdência que irão reverberar e exigir transformações também nos municípios;
3. Segundo reforçou o mandatário do Camprev, a Prefeitura contratou consultoria da Fipe a fim de realizar estudos técnicos que irão: analisar as características e necessidades do sistema previdenciário do município de Campinas, à luz da legislação previdenciária municipal e nacional; realizar análises atuariais, econômicas, financeiras, contábeis, fiscais e patrimoniais, no contexto dos desafios do serviço público municipal que deve oferecer políticas públicas de qualidade aos cidadãos e cidadãs de Campinas;
4. A consultoria de serviços técnicos especializados da Fipe também irá apresentar proposições destinadas a subsidiar o Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do município de Campinas;
5. O responsável pelo projeto, professor Alípio Albuquerque, destacou a extensa experiência dos profissionais da Fipe em questões previdenciárias e em traçar cenários e apresentou a equipe capitaneada pelo advogado e especialista em Previdência Fernando Rodrigues da Silva, com mais de 20 anos de atuação em Regimes Próprios de Previdência Social;
6. Em sua apresentação, Fernando Rodrigues detalhou aos presentes o embasamento de uma análise sistêmica previdenciária e os objetivos do projeto. Os participantes apresentaram suas preocupações com a Previdência Municipal e dúvidas sobre a realização do projeto;
7. O diretor presidente do órgão, a equipe do Camprev e os especialistas consultores da Fipe responderam a todas as dúvidas, destacando a importância das análises para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Campinas, para garantir

pagamento justo de benefícios aos segurados atuais e futuros do sistema previdenciário e o cumprimento das metas públicas de saúde, educação, segurança, saneamento e outras necessidades do município;

8. Documentos oficiais foram entregues durante a reunião para secretarias, autarquias e empresas públicas solicitando os dados necessários às análises que a consultoria da Fipe realizará dentro do “Projeto de Sustentabilidade Previdenciária”.

5. DOCUMENTOS SOLICITADOS E PLANILHA DE CONTROLE

Durante o primeiro mês foram enviados dois ofícios para o Camprev, contendo solicitações de documentos, dados informações e relatórios. Assim, para melhor controle, foi elaborada planilha contendo resumo das informações, dados e arquivos recebidos (nome do arquivo, tipo, data de geração, tamanho, quantidade de registros, quantidade de colunas etc.), bem com o status das entregas e disponibilizações dos referidos documentos (anexa).

6. ETAPAS E EVOLUÇÃO DO PSP – ENCAMINHAMENTO

A proposta de EAP – Estrutura Analítica do Projeto elaborada pela Fipe é apresentada conjuntamente ao cronograma para desenvolvimento em atendimento a solicitação dos representantes do Instituto, em reunião destinada ao acompanhamento da evolução do projeto a ser realizada na sede do Camprev de 25 de julho de 2018 com seus dirigentes e representantes.

7. ANEXOS

- Planilha de Controle Solicitação de Dados e Documentos;
- Cronograma do Projeto – Versão nº 01.

7.1 PLANILHA DE CONTROLE SOLICITAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS

PROJETO PSP FIPE CAMPREV

Relação e controle de solicitação e recebimento de dados

Vertente	Dado/Informação	Órgão/Entidade	Período	Solicitação	Prioridade	Dt. Solicitação	Dt. Entrega	% de entrega	Observação	Listagem dos dados recebidos
Atuarial - base de dados	Bases de dados oficial utilizada na última avaliação atuarial posicionada em 31/12/2018	CAMPREV	31/12/2018	Ofício n° 01/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	05/07/2019	12/07/2019	100%	Separados por Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.	- Ativos Financeiro - Ativos Previdenciário - Inativos Financeiro - Inativos Previdenciário - Pensionistas Financeiro - Pensionistas Previdenciário
Atuarial - base de dados	Bases de dados atualizadas até 30/06/2019	CAMPREV e demais entidades/órgãos	30/06/2019	Ofício n° 01/2019: PSP Fipe Camprev	Baixa	05/07/2019		0%	Importante para se fazer uma análise mas atualizada do perfil atuarial do regime, no entanto não é prioritário.	
Atuarial - base de dados	Bases de dados dos servidores ativos e inativos que entraram em óbito e exonerações	CAMPREV e demais entidades/órgãos	30/06/2019	Ofício n° 01/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	05/07/2019		0%	Importante para realização dos testes de aderência das premissas de mortalidade e de rotatividade.	
Atuarial - base de dados	Bases de dados oficial utilizada nas últimas três avaliações anteriores	CAMPREV	Avaliações correspondentes aos exercícios de 2017/2016/2015	Ofício n° 01/2019: PSP Fipe Camprev	Média	05/07/2019		0%	Necessária para se comparar a evolução e as estatísticas da massa de segurados.	
Atuarial - base de dados	Bases de dados oficial utilizada nos estudos que embasaram a segregação de massas e alternativas para equacionamento	CAMPREV	Informar a data base em que foi realizado o estudo.	Ofício n° 01/2019: PSP Fipe Camprev	Média	05/07/2019		0%	Importante para se averiguar a massa de dados e projeções futuras que se tinha na época e comparar com a evolução no tempo até o momento atual.	
Atuarial - relatórios e pareceres	Relatório das avaliações atuariais ordinárias dos exercícios anteriores	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Atuarial - relatórios e pareceres	Relatórios com Teste de Aderência de Hipóteses Atuariais dos exercícios anteriores, caso tenham sido realizados	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Atuarial - relatórios e pareceres	Notas Técnicas Atuariais (NTA) das avaliações anteriores	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Atuarial - relatórios e pareceres	Demonstrativos dos Resultados das Avaliações Atuariais (DRAA) anteriores	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Atuarial - relatórios e pareceres	Estudos técnicos e avaliações atuariais extraordinárias, consistente em modelagens de alternativas propositivas para equacionamento ou equilíbrio financeiro e atuarial, se houver	CAMPREV	Se houver	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Atuarial - relatórios e pareceres	Estudo ou avaliação atuarial, respectivo parecer atuarial, utilizado como embasamento para realizar a Segregação de Massas atualmente existente	CAMPREV	Se houver	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Atuarial - relatórios e pareceres	Estudo técnico ou atuarial, bem como as justificativas técnicas, minutas de projeto de Lei e pareceres, e outros documentos pertinentes, relacionados à instituição de Regime de Previdência Complementar	CAMPREV ou Prefeitura de Campinas	Se houver	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Atuarial - relatórios e pareceres	Eventuais estudos técnicos ou atuariais sobre auxílios de natureza previdenciária, abono de permanência, rotatividade de servidores, evolução salarial ou de carreiras, Camprev, entre outros, se houver	CAMPREV ou Prefeitura de Campinas	Se houver	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Baixa	22/07/2019		0%		

PROJETO PSP FIPE CAMPREV

Relação e controle de solicitação e recebimento de dados

Vertente	Dado/Informação	Órgão/Entidade	Período	Solicitação	Prioridade	Dt. Solicitação	Dt. Entrega	% de entrega	Observação	Listagem dos dados recebidos
Orçamentário	PPA - Plano Plurianual vigente; Instruídos com respectivas projeções atuariais e notas explicativas, se houver	Prefeitura de Campinas	Vigente em 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Orçamentário	LDO e LOA – 2019 – Instruídos com respectivas projeções atuariais e notas explicativas, se houver	Prefeitura de Campinas	Vigente em 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Orçamentário	PLDO 2020 (minuta apresentada à Câmara Municipal)	Prefeitura de Campinas	Vigente em 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Relatórios de Gestão Fiscal – RGF	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Balanco Patrimonial	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Balancos Orçamentário, Financeiro e Variações Patrimoniais	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Relatórios de Gestão e Notas Explicativas dos exercícios anteriores, se houver	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Relatórios Aplicação de Investimento dos Recursos – DAIR	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019	13/07/2019	15%		Relatórios mensais da Carteira de 2018 (ano passado não possuíamos o sistema da consultoria, então esses relatórios foram elaborados por mim). Relatórios mensais da Carteira de Janeiro a Maio de 2019 (já elaborados no sistema da consultoria de Investimentos).
Orçamentário	Política de Investimentos – DPIN	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019	13/07/2019	30%		Política de Investimentos de 2019
Orçamentário	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL	Prefeitura de Campinas	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal – DTP	Prefeitura de Campinas	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Demonstrativos da Dívida Pública	Prefeitura de Campinas	De 2000 a 2019 e projeção	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		
Orçamentário	Demonstrativos de Receitas do RPPS	CAMPREV	De 2000 a 2018	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%	☒ Receitas Previdenciárias: Contribuição do Servidor; Contribuição Patronal; Receitas provenientes de alíquotas suplementares; Receitas de Compensação Previdenciária (RO); Outras receitas previdenciárias, se houver. ☒ Receitas da Unidade Gestora: Receitas Patrimoniais; Receitas de Capital; Receitas de Serviços; Taxa de Administração; Outras Receitas Correntes; Outras Receitas Intra-orçamentárias.	

PROJETO PSP FIPE CAMPREV

Relação e controle de solicitação e recebimento de dados

Vertente	Dado/Informação	Órgão/Entidade	Período	Solicitação	Prioridade	Dt. Solicitação	Dt. Entrega	% de entrega	Observação	Listagem dos dados recebidos
Orçamentário	Demonstrativos de Despesas do RPPS	CAMPREV	De 2000 a 2018	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%	<input type="checkbox"/> Despesas Previdenciárias: Despesa com Aposentadorias; Despesa com Pensões; Despesas com Auxílio Doença, ou indicar como se processa este tipo de despesa no contexto da relação de trabalho, de responsabilidade do órgão de vínculo do servidor; Outros Benefícios Previdenciários do Servidor (se houver, descrever quais); Despesa com Sentenças Judiciais; Despesa com Compensação Previdenciária (RI); Outras despesas previdenciárias, se houver; <input type="checkbox"/> Despesas Administrativas da Unidade Gestora e Outras Despesas: Despesas Correntes; Despesas de Capital; Despesas Intra-Orçamentárias; Outras despesas	
Orçamentário	Repasse para o RPPS (segmentadas por fontes)	CAMPREV	De 2000 a 2018	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019	13/07/2019 - Referente aos dados de 2018	15%	<input type="checkbox"/> Repasse para Cobertura da Insuficiência Financeira: Fonte 00 – Tesouro Municipal; Fonte 08 (se aplicável); Outras Fontes (se houver, especificar quais).	Apuração dos valores a serem repassados pelos entes (mensal de 2018), não recebemos ainda os dados referentes aos servidores da Camprev. Contém repasses dos entes e taxa de administração.
Legislação	Legislação Municipal Previdenciária atualizada conforme Sistema de Gestão de Consultas e Normas – GESCON-RPPS, em atendimento ao disposto na Portaria MPS n° 204/2008, alterada pela Portaria MF n° 393/2018	Prefeitura de Campinas	Atualmente vigente, com suas alterações e emendas	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Legislação	Legislação Municipal da relação de trabalho estatutária e/ou esparsa, respectivamente às normas gerais aplicáveis a todos servidores efetivos e a regras específicas por categorias ou segmento representativo de servidores em quantidade ou em valor de remuneração (educação, saúde, guarda municipal, auditores fiscais, etc)	Prefeitura de Campinas	Atualmente vigente, com suas alterações e emendas	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Legislação	Histórico dos reajustes salariais e reclassificações discriminados por quadro, cargos ou carreira e a respectiva Legislação, desde 2003	Prefeitura de Campinas	Atualmente vigente, com suas alterações e emendas	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%	Legislação aplicável e tabela com os reajustes em percentual e segmentado por carreira/categoria/quadro/função etc.	
Prestação de Contas	Relatórios de gestão ou de prestação de contas do exercício realizados pelo CAMPREV e das Auditorias do controle interno e controle externo, SPREV – Secretaria Nacional de Previdência do Ministério da Fazenda	CAMPREV	De 2000 a 2019	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019		0%		
Prestação de Contas	Relatórios de gestão ou de prestação de contas do exercício realizados pelo CAMPREV e das Auditorias do controle interno e controle externo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Prefeitura de Campinas	Atualmente vigente, com suas alterações e emendas	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Alta	22/07/2019	18/07/2019	30%		Parecer final do Tribunal de Contas do Município sobre as contas do exercício de 2017 (aprovadas com ressalva).

PROJETO PSP FIPE CAMPREV

Relação e controle de solicitação e recebimento de dados

Vertente	Dado/Informação	Órgão/Entidade	Período	Solicitação	Prioridade	Dt. Solicitação	Dt. Entrega	% de entrega	Observação	Listagem dos dados recebidos
Outros	Demais relatórios, avaliações, estudos, informações e observações que forem importantes, que julgados relevantes ou que mantenham pertinência temática com o Plano de Sustentabilidade Previdenciária ora em desenvolvimento no Município de Campinas.	CAMPREV ou Prefeitura de Campinas	Se houver	Ofício n° 02/2019: PSP Fipe Camprev	Média	22/07/2019		0%		

7.2 CRONOGRAMA DO PROJETO – VERSÃO Nº 01

